PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Sexta-feira, 12 de março de 2021 | Ano XVI | Edição 1099 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6.235, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1° DO DECRETO N° 6.191 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

Considerando, que compete ao Município a preservação do bem-estar da população quanto à pandemia, bem como a imediata adoção de medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações que gerem aglomerações de qualquer natureza;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1° do Decreto n° 6.191 de 14 de janeiro de 2021, fica alterado para a seguinte redação:

“Art. 1° Decretar facultativo o ponto, nos dias 01 e 02 de abril; 01 de novembro; 24 e 31 de dezembro de 2021.”

Art. 2° No dia 09 de abril de 2021, fica vedado aos servidores municipais o gozo de faltas abonadas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 09 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 09 de março de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 6.240 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA FASE EMERGENCIAL DO PLANO SÃO PAULO DE COMBATE À COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020 e nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiram medidas de contenção da transmissão e disseminanção da COVID-19 e o Plano São Paulo de combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO os critérios do Plano São Paulo de retomada consciente da economia e a implantação da Fase Emergencial pelo Governo do Estado de São Paulo, conforme Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabele medidas com o objetivo de conter a transmissão e disseminação da COVID-19, ficando determinado que a partir da 00h do dia 13 de Março de 2021 o Município de Amparo estará na Fase Emergencial do Plano São Paulo, conforme Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2011.

§ 1º As medidas emergenciais instituídas por este decreto consistem na vedação de:

I - atendimento presencial ao público, inclusive mediante retirada ou "pegue e leve" (take away), em bares, restaurantes, "shopping centers", galerias e estabelecimentos congêneres e comércio varejista de materiais de construção, permitidos tão somente os serviços de entrega ("delivery") e "drive-thru";

II - realização de:

a) cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo;

b) eventos esportivos de qualquer espécie;

III - reunião, concentração ou permanência de pessoas nos espaços públicos, em especial, nas praias e parques, observado o disposto no § 1º do artigo 8º-A do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, acrescentado pelo Decreto nº 65.540, de 25 de fevereiro de 2021;

IV - desempenho de atividades administrativas internas de modo presencial em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais.

§ 2º As vedações da alínea “a” do inciso II do parágrafo anterior passarão a viger a partir da 00h00 do dia 15 de Março

de 2021.

Art. 2º Os estabelecimentos que tenham por objeto atividades de bares, restaurantes, "shopping centers", galerias e estabelecimentos congêneres e comércio varejista de materiais de construção, deverão atender nos sistemas de “delivery” (entrega na residência) e “drive thru” (sistema em que o consumidor recebe o produto dentro de seu veículo), não sendo permitido o “take away” (retirada presencial), tampouco atendimento ao público.

Art. 3º Os Hipermercados, Supermercados, Minimercados, Mercearias, Padarias, Açougues, Hortifrutigranjeiros, Avícolas e Estabelecimentos Congêneres poderão anterder ao público, devendo adotar as seguintes medidas cumulativas, bem como fiscalizar, sob pena de multa e interdição:

a) autorizar a entrada de somente 1 (uma) pessoa por compra;

b) fazer respeitar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas nas filas internas e externas que se formarem;

c) disponibilizar pessoa(s) responsável(is) por organizar filas.

Art. 4° Os estabelecimentos citados no artigo anterior deverão, ainda, sob pena de interdição, estabelecer lotação máxima no interior do estabelecimento, conforme segue:

I- Máximo de 10 pessoas para estabelecimentos pequenos (armazéns e mercados de bairros);

II- Máximo de 40 pessoas para estabelecimentos médios (SUPERMERCADO SANTANA, SUPERMERCADO DIA);

III- Máximo de 80 pessoas para estabelecimentos grandes (SUPERMERCADO DAÓLIO, SUPERMERCADO UNIDOS, SUPERMERCADO POUPE BEM, SUPERMERCADO ANTONELLI);

IV- Máximo de 200 pessoas para hipermercados (SUPERMERCADO GUARANI).

Art. 5° Caso não seja obedecido o determinado nos artigos 2º, 3º e 4º, os estabelecimentos estarão sujeitos a aplicação de multa no valor de R$1.000,00 (mil reais) por cada descumprimento.

Art. 6° Fica vedado o desempenho de atividades administrativas internas de modo presencial em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais, inclusive aqueles que exercem atividades de portas fechadas, ludibriando a fiscalização.

Parágrafo único A inobservância ao disposto no caput ensejará a aplicação de multa no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 7° As academias deverão ficar fechadas, bem como fica vetada a prática de esportes coletivos.

Art. 8° Os atendimentos em estúdio de Pilates poderão ocorrer, desde que sejam em sessões individualizadas, e que o aluno tenha uma declaração do médico, atestado ou laudo que comprove a necessidade da prática para tratamento de saúde.

Art. 9° Todas as atividades essenciais deverão encerrar suas atividades até às 20h, exceto farmácia, serviços médicos, serviços funerários, postos de combustível e indústrias, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e do Plano São Paulo.

Art. 10 No transporte público coletivo municipal serão permitidos apenas passageiros sentados até o limite da capacidade de assentos do veículo.

§1º A empresa de transporte público coletivo municipal deverá remanejar os horários para que seja possível suprir a demanda, inclusive, utilizando toda a frota prevista em contrato, devendo comunicar com antecedência mínima de 24h a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a fim de dar publicidade aos usuários.

§2º Caso não seja obedecido o determinado no caput, a empresa de transporte público coletivo municipal estará sujeita a aplicação de multa no valor de R$500,00 (quinhentos reais) por pessoa excedente.

Art. 11 Os servidores públicos municipais com idade a partir de 60 anos deverão realizar trabalho telepresencial.

Parágrafo único Os servidores públicos municipais que ainda aguardam o atendimento ou agendamento médico previsto no § 2º do art. 3º do Decreto 6.220, de 15 de fevereiro de 2021, permanecem em trabalho telepresencial.

Art. 12 Os servidores públicos municipais em trabalho telepresencial ou sistema de revezamento de jornada devem, obrigatoriamente:

I- estar à disposição da Prefeitura, podendo ser convocado para atividades presenciais a qualquer momento, e

II- sujeitar-se às medidas de restrição social e demais orientações emanadas nos órgãos sanitários federais, estaduais e municipais que não conflitem com o presente Decreto.

Parágrafo único A inobservância ao disposto no caput ensejará a responsabilização funcional do servidor.

Art. 13 Durante o período de vigência do presente Decreto, não haverá atendimento presencial ao público junto à Central de Atendimento ao Cidadão e ao Paço Municipal.

§ 1º O cidadão poderá realizar atendimento virtual dos serviços disponíveis através do endereço eletrônico www. amparo.sp.gov.br – Para Você – Serviços, ou por e-mail: centraldeatendimento@amparo. sp.gov.br, ou ainda via telefone (19) 3817-9254 / (19) 3817- 9325.

§ 2º O disposto no caput abrange também as atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), para o qual deve-se priorizar o atendimento em seus canais próprios.

Art. 14 Fica proibida a locação de imóveis para temporada e veraneio em todo território do Município de Amparo, durante a fase emergencial.

Parágrafo único Caso não seja obedecido o determinado no caput, o proprietário estará sujeito à multa no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) e o Locatário estará sujeito à multa no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 15 Na aplicação das medidas de fiscalização, os agentes públicos leverão em consideração o CNAE principal e a real atividade dos estabelecimentos.

Art. 16 Fica revogado o Decreto nº 6239, de 11 de março de 2021.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 12 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 12 de março de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 6.241 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 6.181, DE 1º DE JANEIRO DE 2021, QUE "OBRIGA O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO NO MUNICÍPIO DE AMPARO – PROGRAMA AMPARO COM MÁSCARA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - SARS-COV-2."

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao Decreto nº 6.181, de 1º de janeiro de 2021, o seguinte item:

"Art 5º A - as sanções previstas neste Decreto poderão ser aplicadas pelos agentes de fiscalização e a Pollícia Municipal"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 12 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 12 de março de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 036, 08 DE MARÇO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os representantes titulares e seus respectivos suplentes abaixo referenciados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (COMCULT), de acordo com o Artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.504, de 08 de fevereiro de 2010, modificada pela Lei Municipal nº 3.974, de 30 de agosto de 2018, alterada e acrescida de disposições pela Lei nº 4.042, de 12 de novembro de 2019, para o biênio 2020-2022, de 05 de junho de 2020 a 05 de junho de 2022.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Paulo Roberto Fernandes da Silva

Suplente: Gisele Ramalho Valentini

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Titular: Monica de Souza Lenzi Baraldi

Suplente: José Luiz Amidei Barbiellini

III - Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Matheus Espedito Fructuoso

Suplente: Ailton de Carvalho Barrios

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: José Daniel Sanches

Suplente: Vânia Aparecida de Oliveira Villas Bôas

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

V - Música:

Titular: Tamara Cruz

Suplente: Julierme Yukio Torihara

VI - Artes Cênicas e/ou Performativas e da Dança:

Titular: Diego Luis da Silva Mozer

Suplente: Giovana Helena Gabriel

VII - Artes Visuais e das Linguagens Literárias:

Titular: José Tadeu de Campos Nóbrega

Suplente: Reginaldo Aparecido Leme Pedroso

VIII - Cultura Popular e da Diversidade:

Titular: Adilson José Segalla

Suplente: Daniel Canuto de Araújo Júnior

DIRETORIA DO COMCULT

Presidente: Diego Luis da Silva Mozer

Vice-Presidente: José Tadeu de Campos Nóbrega

Secretário Geral: Matheus Espedito Fructuoso

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 034, de 22 de maio de 2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 08 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 08 de março de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 037, DE 09 DE MARÇO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar os servidores que poderão receber adiantamento mensal de numerário, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Ailton de Carvalho Barrios	Secretaria Municipal de Administração	Despesas de pequenos valores	R$ 500,00
Clodoaldo José Siqueira	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços - Funerária e Velório	Despesas de pequenos valores	R$ 600,00

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 09 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 09 de março de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 038, DE 09 DE MARÇO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Regimento Interno da Comissão Especial de Análise e Regularização de Parcelamentos de Solo e Empreendimentos (CEARP), a que se refere o decreto nº 6.211, de 04 de fevereiro de 2021, conforme anexo I da presente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 09 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

MARCELO JOSÉ VIAM RIBEIRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 09 de março de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS DE SOLO E EMPREENDIMENTOS (CEARP), A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 6211, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art. 1º - A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS - CEARP é constituída por 12 (doze) membros, indicados pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Justiça - SMJ;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU;

III - Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE

IV – Secretaria Municipal de Meio-Ambiente - SMMA

V – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços – SMIS.

Art. 2º - A CEARP tem por objetivo a análise dos pedidos de revalidação de aprovações de que trata o Decreto Municipal nº 6.205/21, de diretrizes e de aprovação de projetos de parcelamento do solo bem como a atribuição do encaminhamento de questões relativas à regularização de núcleos, parcelamentos e empreendimentos.

Art. 3º - Compete aos membros da CEARP:

I - zelar para que os prazos sejam cumpridos;

II - comparecer às reuniões munido dos dados e deliberações relativos aos projetos em pauta;

III - solicitar pareceres técnicos dos órgãos da Prefeitura, SAAE e de outros entes em relação aos empreendimentos;

IV – emitir parecer técnico dentro de sua área de análise.

Art. 4º - Os membros da CEARP são responsáveis

pela obtenção dos pareceres técnicos e conclusivos e das manifestações dos órgãos que representam, a respeito dos projetos submetidos à sua deliberação, nos prazos determinados.

Art. 5º - A CEARP terá como Presidente o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 6º - Ao Presidente compete:

I - dirigir as reuniões da Comissão;

II - manter a ordem e fazer respeitar a legislação vigente e este regimento;

III - submeter à discussão e votação a matéria do dia;

IV - convocar sessões extraordinárias.

V - apresentar, trimestralmente, relatório de suas atividades ao Gabinete Prefeito.

Art. 7º - As indicações e propostas serão submetidas à análise da Comissão e caso aprovadas, serão encaminhadas às Secretarias com representantes nesta Comissão e a Superintendência do SAAE para manifestação, e posteriormente ao Gabinete do Prefeito para deliberação e aprovação final.

Art. 8º - A análise de propostas, de indicações e relatórios de análise, serão precedidos de discussão na Comissão e serão aprovados, se obtiverem 2/3 dos votos dos membros presentes à reunião de deliberação.

Parágrafo Único - A declaração de contrariedade deverá ser formulada em reunião, cuja justificativa formal será entregue no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 9º - As reuniões da CEARP terão início às 09:00h e término às 11:00h, podendo este ser prorrogado a pedido de qualquer membro pelo tempo necessário à conclusão da ordem do dia.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas semanalmente, tendo no mínimo a presença de 2/3 dos membros da Comissão.

§ 2º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou de 1/3 de seus membros, com 24 horas de antecedência.

Art. 10 - A Ordem do Dia será elaborada em reunião anterior e anotada em ata.

Art. 11 - A Ordem do Dia de reunião extraordinária constará da própria convocação.

Art. 12 - Nas reuniões, cada membro terá o tempo necessário, determinado pelo Presidente, para expor a manifestação ou parecer dentro de sua área de atuação junto ao órgão que representa.

Art. 13 - Será obrigatoriamente lavrada ata de todas as reuniões.

Parágrafo Único - A ata da reunião anterior será lida na abertura da reunião seguinte e colocada em votação.

Art. 14 - A proposta de alteração do presente regimento poderá ser formulada por qualquer membro, e sua aprovação dependerá da manifestação favorável de 2/3 dos membros da Comissão.

Art. 15 - Poderão ser dispensados da análise da comissão outros parcelamentos de solo e empreendimentos, desde que autorizados pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 16 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial de Amparo.

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE CONVÊNIO Nº 52/2021
AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 847-8/2021.

OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A SANTA CASA "ANNA CINTRA" – CONVENIADA, COM OBJETIVO DE ESTABELECER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, UM PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARA O CUSTEIO RELATIVO AOS LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS PACIENTES COVID-19, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO, MEDIANTE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO ESTADUAL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-9, DE 20-01-2021.

CONVENIADA: SANTA CASA "ANNA CINTRA"

VALOR: R$ 2.880.000,00

VIGÊNCIA: 17/02/2021 A 16/05/2021

AMPARO, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADITAMENTO 03
AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15205-6/2019.

OBJETO: ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº251/2019, CELEBRADO AOS 26/12/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E O SANATÓRIO ISMAEL – CONVENIADO, COM FIM DE COM OBJETIVO DE REPACTUAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO CUSTEIO DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, BEM COMO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: SANATÓRIO ISMAEL

VALOR: R$ 4.632.593,63

VIGÊNCIA: 01/03/2021 A 31/12/2021

AMPARO, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 54/2021
AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693-

6/2021

OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONVENENTE E A BENEFICÊNCIAPORTUGUESADEAMPARO-CONVENIADA, COM OBJETIVO DE ESTABELECER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, UM PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM A IMPLEMENTAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/PRONTO ATENDIMENTO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO

VALOR: R$ 2.754.473,20

VIGÊNCIA: 01/03/2021 A 31/12/2021

AMPARO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 55/2021
AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694-4/2021.

OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONVENENTE E A BENEFICÊNCIAPORTUGUESADEAMPARO-CONVENIADA, COM OBJETIVO DE ESTABELECER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, UM PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE RELATIVOS A INTERNAÇÃO CLÍNICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO

VALOR: R$491.793,80

VIGÊNCIA: 01/03/2021 A 31/12/2021

AMPARO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 60/2021
AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1559-8/2021.

OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A SANTA CASA “ANNA CINTRA” – CONVENIADA, COM OBJETIVO DE ESTABELECER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, UM PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARA O CUSTEIO RELATIVO A 03 (TRÊS) LEITOS E 09 (NOVE) DIÁRIAS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS PACIENTES COVID-19 NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONVENIADA: SANTA CASA “ANNA CINTRA”

VALOR: R$ 14.400,00

VIGÊNCIA: 03/03/2021 A 02/04/2021

AMPARO, 03 DE MARÇO DE 2021.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ilmo. Sr. Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1406-2/2021 – PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020.

Do Histórico Fático

Cuida o presente de solicitação, pela empresa “Med Center Comercial Ltda”, de revisão dos preços registrados referente ao Pregão Presencial nº 10/2020 – Ata de Registro de Preços nº 13/2020 (fornecimento de medicamento – Enantato de Noretisterona e Valerato de Estradiol 50 mg (CIFARMA));

A empresa requerente alega, em síntese, a ocorrência de fatos excepcionais, imprevistos e imprevisíveis manifestados na vigência da ata, consubstanciados em impactos (crise sanitária e colapso no sistema de saúde pública) decorrentes da pandemia pelo COVID-19 dentre os quais elevação anormal do preço de insumos médicos e farmacológicos;

Aduz que “a demanda por produtos hospitalares e farmacológicos subiu exponencialmente no curso do ano de 2020 em razão da situação pandêmica e da necessidade massiva nos atendimentos e tratamentos, considerando a alta necessidade por internações, tornando produtos escassos no mercado”; concluindo que “Por consequência, os preços foram atipicamente majorados”;

Coligiu aos autos tabela contendo pesquisa atualizada do preço médio de mercado do referido item, bem como preço apresentado à época da Ata;

Tecendo comentários a respeito dos impactos da COVID-19 sobre a economia, fazendo menção, por fim, às disposições do artigo 37, XXI, da Constituição Federal, artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013;

Alega desequilíbrio na relação contratual e pleiteia, no contexto, a revisão dos preços anteriormente fixados para fornecimento dos produtos, pugnando por composição amigável nesse sentido;

Por fim subsidiariamente, em eventual hipótese de impossibilidade de atendimento do pleito quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a peticionária requer a liberação do compromisso sem que sejam aplicadas, em seu desfavor, quaisquer penalidades;

Os autos foram encaminhados ao Departamento de Compras desta Municipalidade, tendo sido realizada nova cotação de valores - A Planilha de fls. 30 relaciona, então, o custo atual de R$ 9,18 a unidade, a média obtida de R$ 15,31 e o valor de R$ 11,47 pleiteado pela interessada;

Do Parecer da Assessoria Jurídica – fls. 32 a 35

Ato contínuo os autos foram remetidos à Assessoria Técnico Jurídica, resultando em parecer favorável à viabilidade quanto à aplicação do pretendido reequilíbrio econômico-financeiro recomendando, aquela Assessoria, em caso de concessão do reequilíbrio em comento, que o mesmo seja efetivado pelo menor preço, acarretando a menor onerosidade possível ao Poder Público, bem como sugerindo que a cada 90 (noventa) dias ocorra nova pesquisa de preços através de cotação, para verificação quanto a eventual promoção de novo reequilíbrio relacionado, tudo sem prejuízo de consulta, à Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, relativamente à dotação orçamentária – fls. 32 a 35;

Tecidas considerações por parte da Secretaria da Fazenda (fls. 37 a 39 – cópia de Memorando nº 035/2021 – SMFO tratando de mesmo assunto (Ref. Processo administrativo nº 1536/2021)) os autos vieram então conclusos a esta Autoridade para análise e deliberação;

Da Decisão

Merecem acolhimento as razões expostas pela empresa requerente;

Restaram demonstradas nos autos circunstâncias relativas à realidade fática atual, mormente no que diz respeito ao aumento considerável e anormal do preço dos insumos médicos e farmacológicos, tudo a impactar diretamente na relação contratual entre a Contratada e esta Municipalidade;

São fatos excepcionais imprevistos, supervenientes e imprevisíveis, os quais revelam-se verdadeiras situações de caso fortuito e de força maior, representando fatores praticamente impeditivos da execução do contrato nas formas originalmente pactuadas;

Conforme muito bem delineado pela Assessoria Jurídica "Nos contratos administrativos, corrige-se a avença original por flutuações previsíveis dos preços dos insumos somente após o lapso de um ano, por força do que dispõe a Lei do Plano Real. Por outro lado, a chamada álea extraordinária é a possibilidade de ocorrência de fatos imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências indeterminàveis que alterem severamente a simetria da relação contratual como originalmente avençada (art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93)"

Com efeito os dispositivos legais invocados pela requerente estabelecem a possibilidade de alteração do quanto contratado, por acordo entre as partes e para o restabelecimento da relação "encargos do contratado" e "retribuição do contratante" - tudo em detrimento de justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

Aqui, no caso em análise, não se trata de "reajuste de preço", e sim de "devida recomposição financeira" em detrimento de fatos imprevisíveis, inevitáveis e estranhos à vontade das partes;

Pelo que esta Municipalidade, por intermédio da Autoridade máxima subscrevente, corroborando todo quanto exposto pela Assessoria Jurídica às fls. 32 a 35, delibera neste ato e com supedâneo no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 pelo DEFERIMENTO do quanto solicitado pela empresa interessada, relativamente ao pedido de revisão de preço dos itens relacionados, determinando que o reequilíbrio ocorra em aplicação do valor unitário de R$ 11,47 (onze reais e quarenta e sete centavos) conforme pleiteado pela empresa – vide fls. 30;

Por todo o exposto encaminho os autos para as providências necessárias à efetivação de todo quanto determinado, bem como para notificação à interessada.

Amparo, 01 de março de 2021

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ilmo. Sr. Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10573/2020 – PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020.

Do Histórico Fático

Cuida o presente de solicitação, pela empresa "R F Foods Derivados de Carne Ltda", de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo firmado junto a esta Municipalidade (Ref. Pregão Presencial nº 008/2020 – Ata de Registro de Preços nº 17/2020 – relativamente ao item 5 – "patinho moído congelado");

A empresa requerente alega, em síntese, caso fortuito ou força maior consubstanciados em problemas originados de verdadeiros impactos da pandemia pelo COVID-19 sobre o mercado mundial e nacional, dentre os quais "diminuição no faturamento da empresa" e "linha de produção afetada em detrimento de demissões, suspensões e reduções de jornada de trabalho de funcionários";

Aduz que a pandemia causada pelo COVID-19 afetou brutamente a precificação dos produtos comercializados pela empresa, de modo que a continuação de tal prestação no contexto atual está sendo excessivamente onerosa, podendo ocasionar prejuízos irreparáveis à referida fornecedora;

Sustenta que em detrimento de tal onerosidade excessiva que recai sobre uma das partes há de ser levada em consideração a aplicação da cláusula "rebus sic stantibus" junto ao contrato pactuado entre as partes;

Visa a revisão do contrato aduzindo que "à época da tomada de preços e publicação do edital a situação era uma e, atualmente, por questões de caso fortuito e de força maior, as condições são outras, implicando em adimplemento excessivamente oneroso à Requerente";

Pleiteia a revisão dos preços anteriormente fixados para fornecimento dos produtos, pugnando por composição amigável nesse sentido;

Por fim subsidiariamente, em eventual hipótese de impossibilidade de atendimento do pleito quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a peticionária requer seja aplicada a rescisão contratual;

Para todo o argumentado coligiu aos autos tabela contendo pesquisa atualizada do preço médio de mercado do referido item, bem como preço contratado na época da homologação do pregão;

Os autos foram encaminhados ao Departamento de Compras desta Municipalidade, tendo sido realizada nova cotação de valores - A Planilha de fls. 119 relaciona, então, o custo atual de R$ 16,95 a unidade do item, a média obtida de R$ 28,59 e o valor de R$ 30,39 pleiteado pela interessada, bem como o valor de referência de R$ 21,00 aplicado na Prefeitura de Pedreira/SP;

Do Parecer da Assessoria Jurídica – fls. 121 a 125

Ato contínuo os autos foram remetidos à Assessoria Técnico Jurídica, resultando em parecer favorável à viabilidade quanto à aplicação do pretendido reequilíbrio econômico-financeiro recomendando, aquela Assessoria, em caso de concessão do reequilíbrio em comento, que os autos sejam encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, para verificação quanto à dotação orçamentária, e posteriormente a esta Autoridade para conhecimento e, se o caso, autorização – fls. 121 a 125;

Tecidas considerações por parte da Secretaria da Fazenda (fls. 129 a 131) os autos vieram então conclusos a esta Autoridade para análise e deliberação;

Da Decisão

Merecem acolhimento as razões expostas pela empresa requerente;

Restaram demonstradas nos autos circunstâncias relativas à realidade fática atual, mormente no que diz respeito ao aumento considerável do preço do produto, tudo a impactar diretamente na relação contratual entre a Contratada e esta Municipalidade;

São fatos excepcionais imprevistos e imprevisíveis, representados por caso fortuito e de força maior os quais revelam-se fatores praticamente impeditivos da execução do contrato nas formas originalmente pactuadas;

Conforme muito bem delineado pela Assessoria Jurídica, "Nos contratos administrativos, corrige-se a avença original por flutuações previsíveis dos preços dos insumos somente após o lapso de um ano, por força do que dispõe a Lei do Plano Real. Por outro lado, a chamada álea extraordinária é a possibilidade de ocorrência de fatos imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências indetermináveis que alterem severamente a simetria da relação contratual como originalmente avençada (art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93)"

Com efeito o dispositivo legal invocado pela requerente (artigo 65, II, "d" – Lei nº 8.666/93) estabelece a possibilidade de alteração do quanto contratado, por acordo entre as partes e para o restabelecimento da relação "encargos do contratado" e "retribuição do contratante" - tudo em detrimento de justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

Aqui, no caso em análise, não se trata de "reajuste de preço", e sim de "devida recomposição financeira" em decorrência de fatos imprevisíveis, inevitáveis e estranhos à vontade das partes;

Pelo que esta Municipalidade, por intermédio da Autoridade máxima subscrevente, corroborando todo quanto exposto pela Assessoria Jurídica às fls. 121 a 125, delibera neste ato e com supedâneo no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 pelo DEFERIMENTO do quanto solicitado pela empresa interessada, relativamente ao pedido de reequilíbrio econômico - financeiro de preço do item acima mencionado, determinando que o reequilíbrio ocorra em aplicação do valor unitário de R$ 21,00 (vinte e um reais), o qual fora obtido como referência, sendo aplicado atualmente na cidade de Pedreira/SP – vide fls. 119;

Por todo o exposto encaminho os autos para as providências necessárias à efetivação de todo quanto determinado, bem como para notificação à interessada.

Amparo, 01 de março de 2021

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ilmo. Sr. Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1536-6/2021 – PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020.

Do Histórico Fático

Cuida o presente de solicitação, pela empresa "Frigorífico e Entreposto de Carnes J&F Eireli", de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo firmado junto a esta Municipalidade (Ref. Pregão Presencial nº 008/2020 – Ata de Registro de Preços nº 17/2020 – fornecimento de produtos alimentícios);

A empresa requerente alega, em síntese, a ocorrência de fatos excepcionais, imprevistos e imprevisíveis manifestados durante a execução do contrato, dentre os quais o aumento expressivo dos preços e das exportações associados, ainda, à falta de matéria prima das carnes bovina, suína e aves;

Coligiu aos autos informes e matérias relacionadas, extraídos de sites de pesquisas relativos ao agronegócio, tecendo comentários a respeito dos impactos da COVID-19 sobre a economia mundial; fazendo menção, por fim, às disposições do artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e de doutrina relacionada;

Referiu que "os fatos noticiados são de conhecimento global e os impactos afetam diretamente o contrato em execução,

tornando inviável a execução do contrato em epígrafe sem que haja ajustes capazes de equilibrarem a relação contratual";

Os autos foram encaminhados ao Departamento de Compras desta Municipalidade, tendo sido realizada nova cotação de valores - A Planilha de fls. 42 relaciona, então, o custo atual unitário de R$ 16,45 e R$ 25,00 relativos ao "lombo em bifes" e ao "patinho em bifes", respectivamente, as médias obtidas de R$ 28,75 e R$ 37,42, respectivamente, e os valores de R$ 21,50 e R$ 34,50, respectivamente, pleiteados pela interessada;

Do Parecer da Assessoria Jurídica – fls.44 a 47

Ato contínuo os autos foram remetidos à Assessoria Técnico Jurídica, resultando em parecer favorável à viabilidade quanto à aplicação do pretendido reequilíbrio econômico-financeiro recomendando, aquela Assessoria, em caso de concessão do reequilíbrio em comento, que o mesmo seja efetivado pelo menor preço, acarretando a menor onerosidade possível ao Poder Público, bem como sugerindo que a cada 90 (noventa) dias ocorra nova pesquisa de preços através de cotação, para verificação quanto a eventual promoção de novo reequilíbrio relacionado, tudo sem prejuízo de consulta, à Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, relativamente à dotação orçamentária – fls. 44 a 47;

Tecidas considerações por parte da Secretaria da Fazenda (fls. 51 a 53) os autos vieram então conclusos a esta Autoridade para análise e deliberação;

Da Decisão

Merecem acolhimento as razões expostas pela empresa requerente;

Restaram demonstradas nos autos circunstâncias relativas à realidade fática atual, mormente no que diz respeito ao aumento considerável do preço das carnes e das exportações, tudo a impactar diretamente na relação contratual entre a Contratada e esta Municipalidade;

São fatos excepcionais imprevistos e imprevisíveis, os quais revelam-se verdadeiras situações de caso fortuito e de força maior, representando fatores praticamente impeditivos da execução do contrato nas formas originalmente pactuadas;

Conforme muito bem delineado pela Assessoria Jurídica "Nos contratos administrativos, corrige-se a avença original por flutuações previsíveis dos preços dos insumos somente após o lapso de um ano, por força do que dispõe a Lei do Plano Real. Por outro lado, a chamada álea extraordinária é a possibilidade de ocorrência de fatos imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências indetermináveis que alterem severamente a simetria da relação contratual como originalmente avençada (art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93)"

Com efeito o dispositivo legal invocado pela requerente (artigo 65, II, "d" – Lei nº 8.666/93) estabelece a possibilidade de alteração do quanto contratado, por acordo entre as partes e para o restabelecimento da relação "encargos do contratado" e "retribuição do contratante" - tudo em detrimento de justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

Conforme esclarecido pela requerente, não se trata de pedido de "reajuste de preço", e sim de pedido de "devida recomposição financeira" em detrimento de fatos imprevisíveis, inevitáveis e estranhos à vontade das partes;

Pelo que esta Municipalidade, por intermédio da Autoridade máxima subscrevente, corroborando todo quanto exposto pela Assessoria Jurídica às fls. 44 a 47, delibera neste ato e com supedâneo no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 pelo DEFERIMENTO do quanto solicitado pela empresa interessada, relativamente ao pedido de reequilíbrio econômico - financeiro de preço dos itens acima mencionados, determinando que o reequilíbrio em questão ocorra em aplicação dos valores de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) em relação ao item "lombo em bifes", e R$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos) em relação ao item "patinho em bifes", conforme pleiteado pela empresa;

Por todo o exposto encaminho os autos para as providências necessárias à efetivação de todo quanto determinado, bem como para notificação à interessada.

Amparo, 01 de março de 2021

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ESTUDANTES EM CURSO PRÉ-VESTIBULAR – CURSINHO MUNICIPAL / 2021
DESISTÊNCIAS

Comunicamos a desistência dos seguintes alunos à participação no Cursinho Municipal no ano letivo de 2021:

1. Giulia Elisa Urbano.
2. Ana Paula Godoi da Silva.

Informamos que novo Processo Seletivo com alteração dos critérios está aberto por meio do Edital 02/2021, do dia 08 de março até 11 de março (segunda a quinta-feira), a fim de selecionarmos novos alunos. O novo Edital e o link para inscrição estão publicados no site da Prefeitura Municipal.

Amparo, 10 de março de 2021.

Comissão do Programa Municipal de Concessão de Bolsas para Estudantes do Curso Pré- Vestibular, nomeada pela Portaria nº 026 de 15/02/2021

CURSINHO MUNICIPAL 2021 RESULTADO FINAL EDITAL 002/2021

A Comissão do Programa Municipal de Concessão de Bolsas para Estudantes em Curso Pré-Vestibular divulga o resultado final dos alunos contemplados com bolsa de estudo ao exercício de 2021, conforme disposto no Edital 002/2021. Todos os alunos aprovados serão informados até segunda-

feira, dia 15 de março, sobre os procedimentos necessários para matrícula, aquisição do material didático e participação às aulas remotas do Colégio Villa Lobos. O contato será feito por meio do número de celular informado pelo aluno na inscrição, ou ainda pela inclusão dos alunos no grupo de whatsapp do Cursinho, administrado pelo Colégio.

CANDIDATOS APROVADOS – RESULTADO FINAL – EDITAL 002/2021

Nº de Ordem	Nome do aluno em ordem alfabética
01	Ana Carolina Castilho Novelli
02	Fabrício Scarpe A Ovies
03	Fernanda das Graças Oliveira
04	Giovanna de Moraes Mineiro
05	Helena Soukef Ciupka
06	Isadora dos Santos Ferreira
07	Kayco Fernandes de Souza
08	Leonarda de Souza Berloni
09	Letícia Bianchi de Souza
10	Letícia Cristina de Moraes
11	Letícia Maria Peterlini Balbino
12	Letícia Sthefani de Oliveira
13	Livia Pires de Araújo
14	Ludmila Limanska Siqueira
15	Milene Leandra de Almeida
16	Nícolas Farah Franco de Godoy
17	Nicole Ferreira Godoy
18	Paula Maciel Palhão
19	Rafael Caleffi Onofre
20	Tamires Gonçalves Batista
21	Thomas Ribeiro Dias Patrício
22	Tiago Maciel Palhão
23	Victor Hugo Batoni
24	Vinicius Martins
25	Vitória Corazin Baptista

Em decorrência de desistências de alunos aprovados pelo 1º Edital foi possível aprovar todos os inscritos pelo 2º Edital.

Amparo/SP, 12 de março de 2021 Comissão do Programa Municipal de Concessão de Bolsas para Estudantes do Curso Pré-

Vestibular, nomeada pela Portaria nº 026 de 15/02/2021

Secretaria Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA DIVERSOS DO MUNICIPIO DE AMPARO/SP, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: ARETUSA ROSSI MIRANDA 21776503805 CNPJ: 26.525.715/0001-51, classificada para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 080/2020.

ARETUSA ROSSI MIRANDA 21776503805

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO	TOTAL
1	285,00	DIARIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE.	R$ 470,00000	R$ 133.950,00

Local de execução: Em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme solicitações das Secretarias solicitantes.

Prazo de execução: Serviços parciais, pelo período de 12 (doze) a contar da data de assinatura da Ata de registro e recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos;

Condições de pagamento: Após cada prestação e serviço, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

ADITAMENTO Nº002
Autorizado no

Processo Licitatório Nº 15044-9/2020.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2020 – TOMADA DE PREÇOS N º 001/2020 - CELEBRADO AOS 22/04/2020 - ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E COMO CONTRATADA A EMPRESA CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA RUA FRANÇA E AVENIDA ITÁLIA NO LOTEAMENTO JARDIM CAMANDUCAIA, AMPARO-SP, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 52.770.039/0001-91

CONTRATO Nº 089/2020

ADITAMENTO Nº 002

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2021

AMPARO, 05 DE JANEIRO DE 2021

ADITAMENTO Nº 002
Autorizado no
Processo Licitatório Nº 6844/2020.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2020 – CONVITE Nº 027/2020, CELEBRADO AOS 13/10/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA ROMME CONSTRUTORA LTDA. EPP. – ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR – CIME JACYRA RIBEIRO GUILARDI NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES.

CONTRATADA: ROMME CONSTRUTORA LTDA. EPP.

CNPJ Nº: 13.034.156/0001-35

CONTRATO 161/2020

ADITAMENTO Nº 002

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021.

PRAZO: 02 (dois) meses, tendo como termo inicial 03/03/2021 e termo final o dia 02/05/2021.

AMPARO, 08 DE MARÇO DE 2021.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 52/2021
AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 847-8/2021.

OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A SANTA CASA "ANNA CINTRA" – CONVENIADA, COM OBJETIVO DE ESTABELECER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, UM PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARA O CUSTEIO RELATIVO AOS LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS PACIENTES COVID-19, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO, MEDIANTE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO ESTADUAL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-9, DE 20-01-2021.

CONVENIADA: SANTA CASA "ANNA CINTRA"

VALOR: R$ 2.880.000,00

VIGÊNCIA: 17/02/2021 A 16/05/2021

AMPARO, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADITAMENTO 03
AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15205-6/2019.

OBJETO: ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº251/2019, CELEBRADO AOS 26/12/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E O SANATÓRIO ISMAEL – CONVENIADO, COM FIM DE COM OBJETIVO DE REPACTUAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO CUSTEIO DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, BEM COMO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: SANATÓRIO ISMAEL

VALOR: R$ 4.632.593,63

VIGÊNCIA: 01/03/2021 A 31/12/2021

AMPARO, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 54/2021
AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693-6/2021

OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONVENENTE E A BENEFICÊNCIAPORTUGUESADEAMPARO-CONVENIADA, COM OBJETIVO DE ESTABELECER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, UM PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM A IMPLEMENTAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/PRONTO ATENDIMENTO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO

VALOR: R$ 2.754.473,20

VIGÊNCIA: 01/03/2021 A 31/12/2021

AMPARO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 55/2021
AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694-4/2021.

OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONVENENTE E A BENEFICÊNCIAPORTUGUESADEAMPARO-CONVENIADA, COM OBJETIVO DE ESTABELECER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, UM PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE RELATIVOS A INTERNAÇÃO CLÍNICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO

VALOR: R$491.793,80

VIGÊNCIA: 01/03/2021 A 31/12/2021

AMPARO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 60/2021
AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1559-8/2021.

OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A SANTA CASA “ANNA CINTRA” – CONVENIADA, COM OBJETIVO DE ESTABELECER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, UM PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARA O CUSTEIO RELATIVO A 03 (TRÊS) LEITOS E 09 (NOVE) DIÁRIAS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS PACIENTES COVID-19 NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONVENIADA: SANTA CASA “ANNA CINTRA”

VALOR: R$ 14.400,00

VIGÊNCIA: 03/03/2021 A 02/04/2021

AMPARO, 03 DE MARÇO DE 2021.

DESISTÊNCIA

A Prefeitura do Município de Amparo comunica a seguinte desistência:

Em 09 /03/2021, convocamos MATHEUS HENRIQUE MARTINS aprovado em 24° lugar no Concurso Público n° 01/2016 para o emprego de AGENTE ESCOLAR. O mesmo não compareceu, sendo assim desclassificado.

Em 09 /03/2021, convocamos ÂNGELA MARIA BORIN DA SILVA aprovada em 78° lugar no Concurso Público n° 01/2016 para o emprego de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAEB. A mesma não compareceu, sendo assim desclassificada.

Em 09/03/2021, convocamos PEDRO PAULO XAVIER aprovado em 06° lugar no Processo Seletivo n° 01/2020 para o emprego de PEB I – CONTRATADO. O mesmo não compareceu, sendo assim desclassificada.

DAIANE REGINA DE OLIVEIRA

Agente Administrativo – RH

EXPEDIENTE
Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela lei Nº 4.101/2020
Paço Municipal “Prefeito Carlos Piffer”
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: **jornaloficial@amparo.sp.gov.br** - Internet: **www.amparo.sp.gov.br**
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

Aos dez dias de dezembro do ano de dois mil e vinte no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS - NCZ DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **LICITAVET COMERCIAL LTDA – CNPJ 09.483.617/0001-80** classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 077/2020.

LICITAVET COMERCIAL LTDA

ORDEM DE COMPRA Nº 816800801002020OC00038						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	1.500	KG	RAÇÃO P/ CÃES ADULTOS (ZOONOSES) Níveis de Garantia – Cão Adulto Umidade Máximo 100 g/kg Proteína Bruta Mínimo 250 g/kg Extrato Etéreo Mínima 140 g/kg Matéria Fibrosa Máximo 35 g/kg Matéria Mineral Máximo 80 g/kg Cálcio Mínimo 7,5 g/kg Cálcio Máximo 16 g/kg Fósforo Mínimo 9000 mg/kg Acido Linolênico – Ômega 3 Mínimo 2600 mg/kg Acido Linoleico – Ômega 6 Mínimo 20 g/kg Mananoligossacarídeos Mínimo 300 mg/kg Saccharomyces cerevisiae Mínimo 9500 UFC/kg Condroítina - 50 mg/kg Glucosamina - 250 mg/kg Saponina Mínimo 4,0 mg/kg Não conter hemácias em pó e ou farinha de sangue * Apresentar Amostra do	Estimacão Essencis/ Nutrimag	R$ 8,50	R$ 12.750,00

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			Produto em Embalagem Original e/ou proporcional			
02	600	KG	RAÇÃO P/ GATOS ADULTOS Níveis de Garantia – Gato Adulto Proteína Mínimo 30% Extrato Etéreo Mínima 10% Matéria Mineral Máximo 11% Matéria Fibrosa Máximo 3,5% Cálcio Máximo 1,9% Cálcio Mínimo 0,9% Fósforo Mínimo 0,85% Acido Linolênico – Ômega 3 Mínimo 2.500 mg/ kg Acido Linoleico – Ômega 6 Mínimo 20g/kg *Apresentar Amostra do Produto em Embalagem Original e/ou proporcional	Estimacat/ Nutrimag	R$ 8,50	R$ 5.100,00
03	640	KG	RAÇÃO P/ GATOS FILHOTES Níveis de Garantia – Gato Filhote Proteína Mínimo 32% Extrato Etéreo Mínima 10% Matéria Mineral Máximo 10% Matéria Fibrosa Máximo 4% Cálcio Máximo 1,9% Cálcio Mínimo 0,9% Fósforo Mínimo 0,70% Taurina Mínimo 1.000 mg/kg * Apresentar Amostra do Produto em Embalagem Original e/ou proporcional	Magnus Cat Mix Filhote/ Adimax	R$ 9,80	R$ 6.272,00
VALOR TOTAL					**R$ 24.122,00**	

Local de entrega: As entregas deverão ser feitas no Núcleo de Controle de Zoonoses – NCZ, localizado na Av. Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, 2871, Jardim Santa Helena, Amparo/SP.

Prazo de entrega: Entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses e em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº8666/93;

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Luiz Oscar Vitale Jacob
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE (GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA) PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP,** a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: EXON EVENTOS EIRELI - EPP CNPJ Nº 23.206.834/0001-53; JOSE CARLOS DOS SANTOS 71877622834 CNPJ Nº22.132.789/0001-77; TWENTY ESTRUTURA E EVENTOS LTDA.-EPP CNPJ Nº 14.473.526/0001-01, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 013/2020.

EXON EVENTOS EIRELI - EPP (23.206.834/0001-53)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	30	DIARIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA MINIMA DE 260 kVA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 260 KVA, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 3.100,00	R$ 93.000,00
Valor total					**R$ 93.000,00**

JOSE CARLOS DOS SANTOS 71877622834 (22.132.789/0001-77)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	30	DIARIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA MINIMA DE 80 kVA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 80	R$ 2.650,00	R$ 79.500,00

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			KVA, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
Valor total					**R$ 79.500,00**

TWENTY ESTRUTURA E EVENTOS LTDA. EPP (14.473.526/0001-01)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	DIARIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA MINIMA DE 120 kVA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 120 KVA, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 2.380,00	R$ 71.400,00
Valor total					**R$ 71.400,00**

Local de execução: Em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser informado previamente à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

Prazo de execução: serviços parciais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada prestação de serviço, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº8666/93

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE BOLSAS E ACESSÓRIOS PARA USO DOS PACIENTES OSTOMIZADOS ACOMPANHADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME CNPJ Nº 24.479.444/0001-10; CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.569.029/0001-38; MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.295.038/0001-88, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 007/2020.

ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME (24.479.444/0001-10)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	UN	BARREIRA PROTETORA DE PELE PERIOSTOMAL DE RESINA SINTÉTICA EM PASTA - TUBO CONTENDO APROIMADAMENTE 57 GRAMAS COMPOSTA POR NO MÍNIMO 2 HIDROCORTICÓIDES, COM AÇÃO CURATIVA E PROTETORA DE PELE E PARA NIVELAMENTO DE CAVIDADES E IRREGULARIDADES CUTÂNEAS EM REGIÃO PERIOSTOMAL.	COLOPLAST	R$ 35,00	R$ 10.500,00
2	1.080	UN	BOLSA DE COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA 1 PEÇA, DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL DE 10 A 76 MM COM FECHAMENTO TIPO ENVELOPE E FECHO EM VELCRO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, FORMATO OVAL. COMPOSTA MINIMAMENTE POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E GOMA - GUAR. SEM ADESIVO MICROPOROSO.	COLOPLAST	R$ 40,00	R$ 43.200,00
5	240	UN	BOLSA P/	COLOPLAST	R$ 40,00	R$ 9.600,00

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA 1 PEÇA, FECHADA, OPACA, RECORTÁVEL DE 10 A 76 MM FORMATO OVAL, MINIMAMENTE POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E GOMA - GUAR. SEM ADESIVO MICROPOROSO.			
7	120	UN	CINTO ELÁSTICO P/ FIXAÇÃO DE BOLSA DE ESTOMIA ADULTO COMPOSTO DE POLIAMIDA, POLIURETANO E POLIESTER. MAIOR CONFORTO E DISCRIÇÃO DURANTE O USO DO EQUIPAMENTO. POSSUIR 3 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO AJUSTÁVEL ATÉ A EXTENSÃO MÁXIMA DE 135 CM. AJUSTÁVEL E LAVÁVEL.	COLOPLAST	R$ 18,90	R$ 2.268,00
8	300	FR	LIBERADOR DE ADESIVO EM AEROSSOL (FRASCO C/ 50 ML) NÃO ESTÉRIL, SUA VÁLVULA PODE SER UTILIZADA EM QUALQUER POSIÇÃO, LIBERAÇÃO DE ADESIVOS DE MANEIRA RÁPIDA, INDOLOR,ATRAUMÁTICO E SEM DEIXAR RESÍDUOS. COMPOSTO DE SILICONE 100% AVANÇADO (CICLOPENTASILOXANO, DISILOXANO E TRISILOXANO), LIVRE DE CONSERVANTES E SEM ÁLCOL, NÃO CAUSANDO ARDÊNCIA NEM EM PELE FERIDA. UTILIZADO EM DISPOSITIVOS DE OSTOMIA, PLACAS PROTETORAS E BOLSAS.	COLOPLAST	R$ 45,00	R$ 13.500,00
9	600	UN	PÓ PROTETOR QUE ABSORVE A UMIDADE DA PELE PERIOSTOMAL	COLOPLAST	R$ 25,00	R$ 15.000,00

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			LESIONADA. O PRODUTO DEVERÁ FORMAR UMA BARREIRA PROTETORA QUE AUXILIA NA REGENERAÇÃO DA PELE E MELHORA A FIXAÇÃO DOS DISPOSITIVOS PARA ESTOMIA. COMPOSTO POR GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. TUBO DE 25 G A 28,3 G			
13	720	UN	SISTEMA DE BOLSA 2 PEÇAS ESTOMA INTESTINAL 60 MM, CONTENDO BOLSA DRENÁVEL OPACA, CONVEXA, COM BASE DE RESINA SINTÉTICA RECORTÁVEL, DE 15 MM A 43 MM, SEM PRESSÃO ABDOMINAL	COLOPLAST	R$ 28,00	R$ 20.160,00
16	360	UN	SISTEMA DE BOLSA P/ COLOSTOMIA 2 PEÇAS COM BOLSA E PLACA PLANA, FLANGE DE 60 MM RECORTÁVEL DE 10 A 55 MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL	COLOPLAST	R$ 65,00	R$ 23.400,00
Valor total						**R$ 137.628,00**

CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (07.569.029/0001-38)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	720	UN	BOLSA P/ COLOSTOMIA 1 PEÇA, DRENÁVEL, OPACA, PARA ESTOMA DE 30 A 40 MM, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ENVELOPE E TELA PARA ESCONDER O FECHAMENTO. COMPOSIÇÃO: CMC SÓDICA, PECTINA, GELATINA, ÓLEO MINERAL E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS COM	ESTEEM PLUS/CONVATEC	R$ 56,00	R$ 40.320,00

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			DISCO DE RESINA TRILAMINADA MOLDÁVEL. PLÁSTICO ANTIODOR COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO. POSSUI FECHO DE INTERTRAVAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS. TELA DE PROTEÇÃO DE POLIETILENO E POLITEREFTALATO DE ETILENO.			
11	600	UN	SISTEMA DE 2 PEÇAS ESTOMIA 45 MM CONTENDO BOLSA DRENÁVEL OPACA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA 45 MM CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS CONSTITUIDA POR EVA E VDC, DRENÁVEL, COM PLÁSTICO MACIO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, COM TELA MICROPERFURADA CONTENDO 8 PONTOS DE FIXAÇÃO, E PLACA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. RECORTÁVEL DE 13 MM A 45 MM E ADESIVO MICROPOROSO CONTENDO 8 PONTOS DE FIXAÇÃO COM A BOLSA.	SUR-FIT PLUS/ CONVATEC	R$ 85,00	R$ 51.000,00
12	1.800	UN	SISTEMA DE BOLSA 2 PEÇAS ESTOMIA 57 MM CONTENDO BOLSA DRENÁVEL OPACA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA 57 MM CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS CONSTITUIDA POR EVA E VDC, DRENÁVEL, COM PLÁSTICO MACIO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, COM	SUR-FIT PLUS/ CONVATEC	R$ 85,00	R$ 153.000,00

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			TELA MICROPERFURADA CONTENDO 8 PONTOS DE FIXAÇÃO, E PLACA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. RECORTÁVEL DE 13 MM A 57 MM E ADESIVO MICROPOROSO CONTENDO 8 PONTOS DE FIXAÇÃO COM A BOLSA.			
14	370	UN	SISTEMA DE BOLSA 2 PEÇAS ESTOMIA 70 MM CONTENDO BOLSA DRENÁVEL OPACA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS,CONSTITUIDA POR EVA E VDC, DRENÁVEL, COM PLÁSTICO MACIO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, COM TELA MICROPERFURADA CONTENDO 8 PONTOS DE FIXAÇÃO, E PLACA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. RECORTÁVEL DE 13 MM A 70 MM E ADESIVO MICROPOROSO CONTENDO 8 PONTOS DE FIXAÇÃO COM A BOLSA.	SUR-FIT PLUS/ CONVATEC	R$ 85,00	R$ 31.450,00
17	600	UN	SISTEMA DE BOLSA P/ COLOSTOMIA, APROXIMADAMENTE 23 MM X 14 MM, 2 PEÇAS, DRENÁVEL, FLANGE 45 MM COM PRESSÃO COMPOSIÇÃO: OPACA, COM 8 PONTOS DE FIXAÇÃO, BARREIRA PLANA PERMITINDO ABERTURA P/ ENCAIXE DO ESTOMA, QUE POSSA SER MOLDADA COM OS	SUR-FIT PLUS/ CONVATEC	R$ 100,00	R$ 60.000,00

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			DEDOS. PLACA DE RESINA COM 3 CAMADAS COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE, POLIUSOBUTILENO E ÓLEO MINERAL, IMPERMEÁVEL A LIQUIDOS.QUE SE ADAPTE A ESTOMAS REGULARES E IRREGULARES, COM DIÂMETRO ENTRE 33 A 45 MM, ADESIVO DE MATERIAL MICROPOROSO.			
18	600	UN	SISTEMA DE BOLSA P/ UROSTOMIA 2 PEÇAS DRENÁVEL COM FLANGE,RECORTÁVEL DE 13 MM A 45 MM . CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS, A EXTERNA É UMA TELA PROTETORA PERFURADA E NÃO ADERENTE CONSTITUIDA POR EVA (ACETATO DE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILETILENO) COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM, COM 8 PONTOS DE FIXAÇÃO ENTRE PLACA E BOLSA, DIÂMETRO DE 45 MM. ENCAIXE COM PTRESSÃO ABDOMINAL. PLACA PROTETORA DE PELE COM FLANGE DE BAIXO PERFIL, CONSTITUIDA POR 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) E ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO, CONTENDO 8 PONTOS DE FIXAÇÃO PARA CONEXÃO COM A BOLSA. DIÂMETRO	SUR-FIT PLUS/ CONVATEC	R$ 85,00	R$ 51.000,00

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			DE 45 MM. ENCAIXE COM PRESSÃO ABNOMINAL.			
Valor total						**R$ 386.770,00**

MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (07.295.038/0001-88)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	360	UN	BOLSA P/ COLOSTOMIA 1 PEÇA, DRENÁVEL,RECORTÁVEL DE 10 A 55 MM, CONVEXA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA SOFTCONVEX COM CERAMIDAS, FILTRO ANTI-ODOR E SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS LOCK`N ROLL. P/ ADULTO, COM SUPORTE P/ CINTO.	HOLLISTER	R$ 72,00	R$ 25.920,00
6	600	UN	BOLSA P/ ESTOMA INTESTINAL DRENÁVEL, OPACA, CONVEXA, COM FLANGE DE 70 MM, FILTRO ANTI ODOR E SISTEMA DE FECHAMENTO LOCK`N ROLL RECORTÁVEL ATÉ 51 MM, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO	HOLLISTER	R$ 101,00	R$ 60.600,00
10	600	UN	SISTEMA BOLSA DE COLOSTOMIA 2 PEÇAS,CONTENDO BOLSA DE 102 MM E PLACA DE 102 MM OPACA, DRENÁVEL, RESINA, FLANGE DE 102 MM, RECORTÁVEL ATÉ 89 MM. FILTRO PLÁSTICO DE 4 CAMADAS, FILTRO DESODORANTE PARA GASES E FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS, TELA PROTETORA DE NÃO TECIDO. PLACA DE BARREIRA DE RESINA	HOLLISTER	R$ 220,00	R$ 132.000,00

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			SINTÉTICA PLANA RECORTÁVEL COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO.			
15	720	UN	SISTEMA DE BOLSA DE COLOSTOMIA 2 PEÇAS DRENÁVEL COM FLANGE FLOTANTE DE 70 MM, SEM PRESSÃO ABDOMINAL CONSTITUIDA DE RESINA SINTÉTICA COM CERAMIDAS, PLANA, RECORTÁVEL ATÉ 57 MM COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO. BOLSA OPACA COM FILTRO ANTI-ODOR E SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS LOCK´N ROLL	HOLLISTER	R$ 81,30	R$ 58.536,00
19	480	UN	SISTEMA DE BOLSA P/OSTOMIA, 2 PEÇAS, CONVEXA FLANGE FLOTANTE DE 57MM, SEM PRESSÃO ABDOMINAL CONSTITUIDA DE RESINA SINTÉTICA COM CERAMIDAS, RECORTÁVEL ATÉ 38 MM COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO. BOLSA OPACA CONVEXA, COM FILTRO ANTI-ODOR E SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS LOCK´N ROLL	HOLLISTER	R$ 101,00	R$ 48.480,00
Valor total						**R$ 325.536,00**

Local de entrega:

a) Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, na Rua Dr. Plinio do Amaral, nº105, centro, de segunda a sexta-feira, das 7: 30h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h (Horário de Brasília/DF), dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

b) Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses e em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº8666/93;

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES EM ATENDIMENTO AO CARDÁPIO DOS SERVIDORES ESSENCIAIS, DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTRO DIA DO IDOSO DO MUNICIPIO DE AMPARO/SP**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **FRIGORIFICO E ENTREPOSTO DE CARNES J&F EIRELLI CNPJ- 30.642.622/0001-84**, **SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELLI CNPJ: 20.902.434/0001-94, RF FOODS DERIVADOS DE CARNE LTDA - ME CNPJ- 20.002.779/0001-91,** classificada para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 008/2020.

SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELLI CNPJ: 20.902.434/0001-94

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO	TOTAL
2	16.820,00	KG	FILÉ PREMIUM PANGA ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	R$ 20,90000	R$ 351.538,00

FRIGORIFICO E ENTREPOSTO DE CARNES J&F EIRELLI CNPJ- 30.642.622/0001-84

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO	TOTAL
3	850,00	KG	LOMBO SUÍNO EM BIFES CONGELADO - PACOTES DE 1 KG ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	R$ 16,45000	R$ 13.982,50
4	1.200,00	KG	PATINHO EM BIFES CONGELADO ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	R$ 25,00000	R$ 30.000,00

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RF FOODS DERIVADOS DE CARNE LTDA - ME CNPJ- 20.002.779/0001-91

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO	TOTAL
5	35.850,00	KG	PATINHO MOIDO CONGELADO ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	R$ 16,95000	R$ 607.657,50

Local de entrega: As entregas para as Secretarias Municipais de Educação e Administração deverão ser efetuadas todas as quartas, quintas e sextas-feiras, no Armazém do Departamento de Alimentação Escolar, situado à Avenida Bernardino de Campos, 725 – Amparo/SP, telefone: (19) 3817-9336 em quantidade a ser estabelecida nas solicitações. As entregas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança deverão ser efetuadas mediante agendamento pelo telefone (19) 3807-4707 no Centro Dia do Idoso, situado a Rua Pedro Alves de Siqueira nº 80 , Parque CECAP. Amparo-SP.

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

Aos onze dias de março do ano de dois mil e vinte no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS SOLICITADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 65.817.900/0001-71, CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ nº 12.420.164/0003-19, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL - CNPJ nº 67.729.178/0004-91, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ nº 44.734.671/0001-51, DAKFILM COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 61.613.881/0001-00, DROGARIA HORTOLÂNDIA LTDA EPP - CNPJ nº 03.443.174/0001-17, DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 04.027.894/0007-50, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 14.271.474/0001-82, FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 08.231.734/0001-93, HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ nº 02.786.436/0001-83, INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ nº 43.295.831/0001-40, PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ nº 28.123.417/0001-60, PORTAL LTDA - CNPJ nº 05.005.873/0001-00, R A P APARECIDA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 06.968.107/0001-04, UNITED MEDICAL LTDA - CNPJ nº 68.949.239/0005-70** classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 011/2020.

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	3.240	UN	PIRFENIDONA 267 mg	ROCHE/ CATALENT	R$ 29,81	R$ 96.584,40
VALOR TOTAL					**R$ 96.584,40**	

CM HOSPITALAR S.A.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	1.000	UN	CLORIDRATO DE CINACALCETE 30 mg (MIMPARA)	AMGEN	R$ 19,41	R$ 19.410,00
40	48	UN	ETANERCEPT 50 MG AMPOLA	PFIZER	R$ 1.200,82	R$ 57.639,36
41	450	UN	EXFORGE HTC 320 MG + 25 MG + 10 MG COMPRIMIDOS	NOVARTIS	R$ 3,50	R$ 1.575,00
48	200	UN	INSULINA ULTRA LENTA LANTUS SOLOSTAR CANETAS	SANOFI	R$ 31,37	R$ 6.274,00

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			COM 3ML JUDICIAL			
52	2.000	UN	INSULINA GLARGINA 100 UI - REFIL DE 3 ML JUDICIAL	SANOFI	R$ 25,40	R$ 50.800,00
53	48	UN	INSULINA GLULISINA (APIDRA) 100UI/ml REFIL 3ML	SANOFI	R$ 20,28	R$ 973,44
68	450	UN	METILFENIDATO 18 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (CONCERTA 18 MG)	JANSSEN - CILAG	R$ 4,63	R$ 2.083,50
69	900	UN	METILFENIDATO 20 mg (RITALINA LA 20 mg) JUDICIAL	NOVARTIS	R$ 5,40	R$ 4.860,00
100	2.688	UN	RIVAROXABAN COMPRIMIDO 20 MG JUDICIAL	BAYER	R$ 5,75	R$ 15.456,00
101	900	UN	RIVAROXABAN COMPRIMIDOS 10 MG JUDICIAL	BAYER	R$ 5,75	R$ 5.175,00
102	450	UN	RIVASTIGMINA 9 MG/5CM (4,6 mg /24h) ADESIVOS TRANSDÉRMICOS	NOVARTIS	R$ 9,10	R$ 4.095,00
116	12	FR	TRAVATAN COLÍRIO	NOVARTIS	R$ 75,70	R$ 908,40
119	480	UN	VALSARTANA 320 MG (DIOVAN)	NOVARTIS	R$ 2,05	R$ 984,00
123	896	UN	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500 MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	R$ 1,90	R$ 1.702,40
124	1.960	UN	VILDAGLIPTINA+METFORMINA 50/1000 MG COMPRIMIDO JUDICIAL	NOVARTIS	R$ 1,90	R$ 3.724,00
VALOR TOTAL					**R$ 175.660,10**	

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	8	FR	RITUXIMABE 500 MG AMPOLA	SANDOZ	R$ 3.284,66	R$ 26.277,28
VALOR TOTAL					**R$ 26.277,28**	

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	30	FR	CLORPROMAZINA GOTAS 4%	CRISTÁLIA	R$ 5,65	R$ 169,50
30	4.200	UN	CODEINA 30 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R$ 0,74	R$ 3.108,00
63	450	UN	LEFLUNOMIDE 20 mg COMPRIMIDOS	CRISTÁLIA	R$ 5,34	R$ 2.403,00
79	1.800	UN	OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R$ 1,40	R$ 2.520,00
110	120	UN	SOMATROPINA 12.000 UI	CRISTÁLIA	R$ 115,00	R$ 13.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 22.000,50**	

DAKFILM COMERCIAL LTDA

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	10.000	UN	AGULHA P/ INSULINA NOVOFINE 32G N-06	NOVOFINE NOVO NORDISK	R$ 0,49	R$ 4.900,00
49	400	UN	INSULINA ASPART CANETAS DESCARTÁVEIS 100UI-SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDOS SUBCUTÂNEA JUDICIAL	NOVORAPID FLEXPEN NOVO NORDISK	R$ 32,08	R$ 12.832,00
50	48	UN	INSULINA DEGLUDEC (TRESIBA) 100UI/ml REFIL 3ml JUDICIAL	TRESIBA PENFILL NOVO NORDISK	R$ 97,78	R$ 4.693,44
51	160	UN	INSULINA DETEMIR CANETAS DESCARTÁVEIS 100UI-SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDOS SUBCUTÂNEA JUDICIAL	LEVEMIR FLEXPEN NOV NORDISK	R$ 60,00	R$ 9.600,00
55	330	UN	INSULINA NOVOMIX 30 FLEXPEN JUDICIAL	NOVOMIX 30 FLEXPEN NOVO NORDISK	R$ 37,31	R$ 12.312,30
VALOR TOTAL					**R$ 44.337,74**	

DROGARIA HORTOLÂNDIA LTDA EPP

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	1.000	UN	ATORVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CIMED	R$ 0,36	R$ 360,00
37	450	UN	DESVENLAFAXINA 50 MG COMPRIMIDO JUDICIAL	MEDLEY	R$ 1,44	R$ 648,00
46	450	UN	GLIMEPIRIDA 2 MG	CIMED	R$ 0,20	R$ 90,00
75	10	FR	NEUTROGENA NORWEGIAN HIDRATANTE INTENSIVO SEM PERFUME	NEUTROGENA	R$ 50,00	R$ 500,00
82	2.000	UN	ORLISTATE COMPRIMIDO 120 mg	NEOQUIMICA	R$ 1,90	R$ 3.800,00
86	500	UN	PANTOPRAZOL 40 MG	EUROFARMA	R$ 0,18	R$ 90,00
94	600	UN	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO JUDICIAL	MERCK	R$ 1,29	R$ 774,00
126	12	UN	VITAMINA D GOTAS	NTS	R$ 9,90	R$ 118,80
VALOR TOTAL					**R$ 6.380,80**	

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	25	UN	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5mcg (SPIRIVA)	BOEHRINGER	R$ 216,50	R$ 5.412,50
28	2.500	UN	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R$ 1,828	R$ 4.570,00
56	1.440	UN	JARDIANCE 25 MG (EMPAGLIFLOZINA)	BOEHRINGER	R$ 4,736	R$ 6.819,84

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

70	2.500	UN	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO JUDICIAL	NEOQUIMICA	R$ 0,67	R$ 1.675,00
81	90	UN	OMALIZUMABE 150 MG	NOVARTIS	R$ 1.598,66	R$ 143.879,40
96	6	UN	RANIBIZUMABE AMPOLA	NOVARTIS	R$ 3.025,00	R$ 18.150,00
VALOR TOTAL					**R$ 180.506,74**	

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	3.500	UN	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO JUDICIAL	NOVAQUIMICA	R$ 0,19	R$ 665,00
23	900	UN	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG JUDICIAL	NOVAQUIMICA	R$ 1,32	R$ 1.188,00
42	900	UN	EZETIMIBE 10 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	R$ 0,80	R$ 720,00
90	1.200	UN	PRAMIPEXOL 1 MG COMPRIMIDO	E.M.S	R$ 1,95	R$ 2.340,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.913,00**	

FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	1.440	UN	BROMAZEPAM 3 MG JUDICIAL	E M S	R$ 0,114	R$ 164,16
16	1.300	UN	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO JUDICIAL	E M S	R$ 0,16	R$ 208,00
87	900	UN	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO ADMINISTRATIVO	CRISTÁLIA	R$ 0,283	R$ 254,70
113	5.040	UN	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	E M S	R$ 0,267	R$ 1.345,68
114	900	UN	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	E M S	R$ 0,158	R$ 142,20
VALOR TOTAL					**R$ 2.114,74**	

HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	2.160	UN	KETOSTERIL COMPRIMIDO ADMINISTRATIVO	KETOSTERIL	R$ 5,05	R$ 10.908,00
VALOR TOTAL					**R$ 10.908,00**	

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	450	UN	DEXILAUT 60 MG	TAKEDA	R$ 1,77	R$ 796,50

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			(DEXLANSOPRAZOL)			
54	1.200	UN	INSULINA LISPRO 100 UI - REFIL DE 3 ML JUDICIAL	LILLY	R$ 28,92	R$ 34.704,00
74	1.440	UN	NESINA MET 12,5/850 MG	TAKEDA	R$ 0,967	R$ 1.392,48
77	50	AM	NORIPURUM EV - SOLUÇÃO ENDOVENOSA 20 mg /ml	TAKEDA	R$ 6,64	R$ 332,00
78	900	UN	NORIPURUM FÓLICO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	TAKEDA	R$ 1,15	R$ 1.035,00
80	450	UN	OLMESARTANA 40 MG (BENICAR)	DAIICHI SANKYO	R$ 1,149	R$ 517,05
105	12	UN	SECUQUINUMABE 150 MG/ML	NOVARTIS	R$ 2.550,61	R$ 30.607,32
122	450	UN	VICOG COMPRIMIDO	MARJAN	R$ 0,50	R$ 225,00
VALOR TOTAL					**R$ 69.609,35**	

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	600	UN	BISOPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDO JUDICIAL (concardio)	E.M.S	R$ 1,30	R$ 780,00
21	1.500	UN	CITALOPLAM 20 MG COMPRIMIDO JUDICIAL	ZYDUS	R$ 0,109	R$ 163,50
24	2.600	UN	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO JUDICIAL	E.M.S	R$ 2,39	R$ 6.214,00
60	900	UN	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDO	UNICHEM	R$ 0,21	R$ 189,00
64	2.160	UN	LEVETIRACETAM 250 MG JUDICIAL	UCB	R$ 1,36	R$ 2.937,60
66	450	UN	MENELAT 45 MG COMPRIMIDO	TORRENT	R$ 6,60	R$ 2.970,00
71	900	UN	MIRTAZAPINA 30 MG JUDICIAL	TORRENT	R$ 0,73	R$ 657,00
115	900	UN	TORVAL CR 300 MG COMPRIMIDO	TORRENT	R$ 0,69	R$ 621,00
117	1.800	UN	TRAZODONE 50 MG COMPRIMIDO JUDICIAL	TORRENT	R$ 0,44	R$ 792,00
120	1.900	UN	VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDO JUDICIAL	TORRENT	R$ 0,95	R$ 1.805,00
125	6.000	UN	VIMPAT 100 MG (LACOSAMIDA)	UCB	R$ 5,44	R$ 32.640,00
129	900	UN	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDOS	E.M.S	R$ 0,54	R$ 486,00
VALOR TOTAL					**R$ 50.255,10**	

PORTAL LTDA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1.440	UN	ABIRATERONA 250 MG COMPRIMIDO	SUN FARMACÊUTICA	R$ 29,00	R$ 41.760,00
7	500	UN	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO	UNICHEM	R$ 1,10	R$ 550,00
8	1.350	UN	ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDO	UNICHEM	R$ 1,32	R$ 1.782,00
9	1.800	UN	ARIPIPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	UNICHEM	R$ 1,65	R$ 2.970,00
59	1.200	UN	LAMOTRIGINA 100 mg COMPRIMIDO	UNICHEM	R$ 0,24	R$ 288,00
91	4.500	UN	PREGABALINA 75 MG	RANBAXY	R$ 0,60	R$ 2.700,00

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			COMPRIMIDO JUDICIAL			
103	1.080	UN	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	R$ 0,38	R$ 410,40
118	10	UN	UNDECANOATO DE TESTOSTERONA 250 mg /ml (NEBIDO)	BAYER	R$ 355,54	R$ 3.555,40
VALOR TOTAL					**R$ 54.015,80**	

R A P APARECIDA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	1.500	UN	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R$ 0,20	R$ 300,00
31	720	UN	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,30	R$ 216,00
32	12	UN	COMPLEXO B GOTAS	BELFAR	R$ 6,30	R$ 75,60
35	45	FR	DEPURA GOTAS	SANOFI	R$ 62,95	R$ 2.832,75
39	25	UN	EPISOL ULTRA LOÇÃO OIL FREE FPS 45 100G	HYPERA-EPISOL	R$ 135,00	R$ 3.375,00
47	450	UN	GLIMEPIRIDA 4 MG	CIMED	R$ 0,20	R$ 90,00
62	15	UN	LATANOPROSTA 0,005% COLÍRIO	GEOLAB	R$ 61,68	R$ 925,20
72	450	UN	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	ZYDUS	R$ 0,60	R$ 270,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.084,55**	

UNITED MEDICAL LTDA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108	720	UN	SOFOSBUVIR 400 MG COMPRIMIDO	SOVALDI	R$ 639,29	R$ 460.288,80
VALOR TOTAL					**R$ 460.288,80**	

Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, localizado a Rua Dr. Plínio do Amaral, 105, Centro, Amparo/SP.

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses e em até 20 (vinte) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº8666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Luiz Oscar Vitale Jacob
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA CAPILAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AMPARO/SP,** a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: Cromo Comercio e Distribuição de Materiais Odonto-Médico Hospitalares Ltda CNPJ Nº 30.584.194/0001-80, classificada para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 002/2020.

ITEM	UNIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO	TOTAL
1	UN	OK METER	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE CAIXA C/ 50 UNIDADES TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE COM QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA E MÉTODO/SISTEMA DE LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL COM AMOSTRA DE SANGUE ATÉ NO MÁXIMO DE 1 MICROLITRO. A FAIXA DE MEDITAÇÃO DEVE ESTAR ENTRE 20MG/DL A 600MG/DL (ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20MG/DL E SUPERIORES A 600 MG/DL). MEMORIA MÍNIMA DE 300 RESULTADOS. A EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO DAS TIRAS DEVE TRAZER	R$ 0,28000	R$ 98.000,00

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVE TER NO MÁXIMO 50 TIRAS. A EMPRESA VENCEDORA DEVE CEDER EM REGIME DE DOAÇÃO, 2000 APARELHOS NOVOS, ACOMPANHADOS DE MANUAL, BEM COMO SOFTWARE EM PORTUGUÊS , COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP, VISTA E SEVEN,PARA MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE GLICOSE REGISTRADOS NOS APARELHOS DOS PACIENTES. TREINAMENTO AOS USUÁRIOS E FUNCIONÁRIOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA E FORNECER SOLUÇÕES CONTROLE PARA VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO MEDIDOR E DAS TIRAS REAGENTES. OS PRODUTOS DEVEM TER VALIDADE		

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇO) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SERÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DAS TIRAS E APARELHOS PARA ANÁLISE PRÉVIA		

Local de entrega: Almoxarifado de Saúde do Municipio de Amparo/SP, localizado à Rua Dr.Plínio do Amaral,105-Centro-Amparo/SP-Cep: 13.900-040.

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal